



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 063/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE LAVRINHAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária, 05.3- CHEFIA E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Esporte e Lazer, 3231.08- Subvenção Social - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lavrinhas, na função 084603 12.19- no valor de Cz\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes do exesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos da Lei nº4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

NICOLAU  FALCHETTO
Prefeito Municipal